



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL**

**SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 02/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA
FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO - SEAD E A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A União, por intermédio da **SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEAD**, extinto Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA conforme MP nº 726 de 12 de maio de 2016 e vinculada à Casa Civil pelo Decreto da Presidência da República 8.786 de 14 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União – DOU, no dia 15 de junho de 2016, localizada no Setor Bancário Norte – SBN, Qd.0, Bl D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, CEP: 70.057-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.688.865/0001-86, neste ato denominada **CONTRATANTE**, representada **Sr. MARCELO PELLACANI GAMBINI**, Substituto eventual do Subsecretário de Planejamento e Gestão da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da república, inscrito no CPF nº 050.257.278-71, portador(a) da Carteira de Identidade nº 14.973.930-8 SSP/SP, por delegação de competência pela Portaria nº 740, de 02 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 03 de julho de 2018, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por sua Vice-Presidente de Fundos de Governo e Loterias, **ROBERTO BARROS BARRETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 634.445 SSP/DF e CPF nº 225.918.771-49 no cargo de Vice Presidente da Caixa Econômica Federal, residente nesta Capital, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2016 para a continuidade da prestação de serviços, sujeitando-se a **Procedimento Administrativo nº 55000.001882/2015-15**, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2016**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original, conforme dispõe a **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**, alterar a **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**, o caput da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR** e a **CLÁUSULA NONA Parágrafo Terceiro – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, bem como alterar o Projeto Básico, previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA — DO PROJETO BÁSICO E DA VINCULAÇÃO**.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato ora aditado fica prorrogado pelo período de 04 de janeiro de 2019 á 03 de abril de 2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A CLÁUSULA OITAVA, DOS PREÇOS E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, a seguir discriminada, passa a vigorar no Contrato original com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA– DOS PREÇOS E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os preços dos serviços ora contratados, relativos às atividades necessárias à operacionalização do Garantia-Safra, constam a seguir:

I) GESTÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL DO FUNDO GARANTIA SAFRA: R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais) com incidência mensal.

II) ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÕES DOS SAFRISTAS: R\$ 3,99 (três reais, noventa e nove centavos) por guia ou documento de arrecadação.

III) ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÕES DOS MUNICÍPIOS: R\$ 7,25 (sete reais, vinte e cinco centavos) por guia ou documento de arrecadação.

IV) REEMISSÃO DE BOLETO DE ARRECADAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS: R\$ 7,25 (sete reais, vinte e cinco centavos) por boleto reemitido.

V) DEVOLUÇÃO, A AGRICULTORES OU MUNICÍPIOS, DE VALORES ARRECADADOS EM DUPLICIDADE, FORA DO PRAZO, E/OU VALOR DIFERENTE: R\$ 9,10 (nove reais, dez centavos).

VI) NOTIFICAÇÕES PARA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS PELOS SAFRISTAS (FAC/AR) R\$ 13,00 (treze reais)

3.1 CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos serviços prestados em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do Ofício de cobrança apresentado pela CONTRATADA.

O caput da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR passa a vigorar no Contrato original com a seguinte redação:

3.2 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR O valor total estimado para execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 2.124.999,99 (dois milhões cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos) a serem desembolsados para um período de 90 (noventa) dias.



3.3 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

FONTE: 100 — Recurso; do Tesouro/Recursos Ordinários

PROGRAMA DE TRABALHO. 28 846.0911.00M4.0001

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

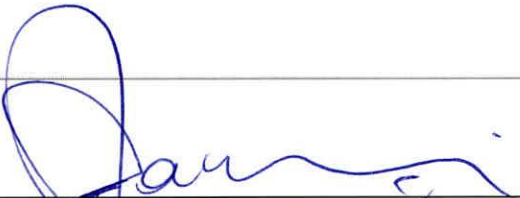
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos prazos estabelecidos pelo § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília DF, 04 de Janeiro de 2019

 MARCELO PELLACANI GAMBINI, Subsecretário de Planejamento e Gestão - Substituto SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO CONTRATANTE	 ROBERTO BARROS BARRETO Representante Legal CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONTRATADA
--	--

SIAP: 1314985

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME. :
CPF..... :
CL..... :

2) 
NOME. : JUCEMAR JOSÉ IMPERATORI
CPF..... : 273149280-53
CL..... : 1614416 SSP/DF

